

MENSAGEM DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

Jati-CE, 09 de setembro de 2024.

Excelentíssimos Senhores(a)
Presidente e Vereadores(a)
Câmara Municipal de Vereadores(a)

RECEBIDO EM: 10/09/2024
18:38

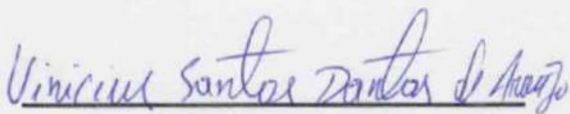
Prezados,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais Nobres Edis, encaminhamos anexo à presente mensagem do Projeto de Resolução n.º 001/2024, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jati-CE para acrescentar o §8º ao Art. 30-A, que dispõe a respeito da Tribuna Popular.

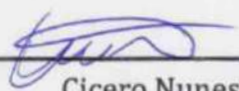
O projeto de resolução em questão visa regulamentar o afastamento do tempo fala de representantes de entidade pública, Sociedade Simples, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima Aberta, Sociedade de Advogados, Sociedade Unipessoal de Advogados, Empresário Individual, Sociedade Anônima Fechada, Empresa Pública e Sindical em determinados contextos deliberativos.

Por essas razões, confia-se no pronto acolhimento e aprovação do presente projeto.

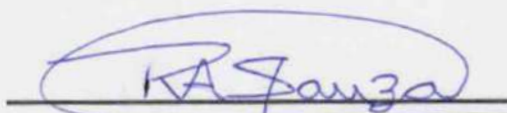
Câmara Municipal, Jati-CE, 09 de setembro de 2024.



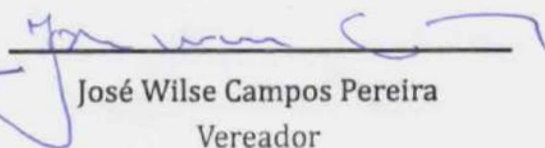
Vinicius Santos Dantas de Araújo
Vereador



Cicero Nunes Diniz
Vereador



Ronivaldo Antonio de Souza
Vereador



José Wilse Campos Pereira
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Jati-CE, 09 de setembro de 2024.

EMENTA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jati-CE para acrescentar o §8º ao Art. 30-A, que dispõe a respeito da Tribuna Popular e dá outras providências.

Os Vereadores de Jati-CE: Ronivaldo Antonio de Souza, Vinicius Santos Dantas de Araújo, Cícero Nunes Diniz e José Wilse Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Art. 30-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jati-CE passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 30-A. [...]"

§ 8º O tempo de uso da Tribuna Popular não será aplicado, quando o cidadão que fizer uso da palavra estiver representando uma entidade pública, Sociedade Simples, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima Aberta, Sociedade de Advogados, Sociedade Unipessoal de Advogados, Empresário Individual, Sociedade Anônima Fechada, Empresa Pública e Sindical.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

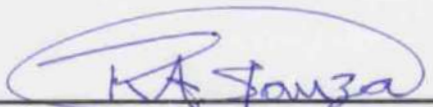
Câmara Municipal de Jati - Ceará, 09 de setembro de 2024.



Vinicius Santos Dantas de Araújo
Vereador



Cícero Nunes Diniz
Vereador



Ronivaldo Antonio de Souza
Vereador



José Wilse Campos Pereira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas Vereadores(a),

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V.Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de Jati-CE.

Inicialmente, este Projeto de Resolução tem como objetivo remover a limitação de tempo de uso da Tribuna Popular por cidadãos que representam entidades públicas ou sindicais, evitando, assim, que essa restrição crie obstáculos à discussão de assuntos de interesse público municipal.

Quando o tempo de fala é restringido, compromete-se a transparência e o pleno exercício do direito à manifestação, fundamentais para o bom funcionamento da democracia. Temas complexos e de grande relevância para o município, como saúde, educação e segurança, demandam espaço adequado para serem debatidos, e a restrição imposta pode silenciar questões importantes, afetando diretamente a qualidade das deliberações e o acesso da população à informação.

A motivação subjacente ao presente projeto de resolução decorre de fato ocorrido na 5ª Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2024, em que a representante sindical Carla de Araujo Rodrigues, ao atuar em nome do Sindicato de Jati, teve seu direito à palavra indevidamente cerceado.

Tal situação revela um tratamento desigual, uma vez que, na 11ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, o uso da palavra foi concedido sem restrições a um representante da gestão. Diante disso, torna-se evidente a necessidade de regulamentação equitativa no uso da tribuna, de modo a garantir a isonomia e o pleno exercício do direito à manifestação.

Este projeto de resolução se apresenta como uma medida fundamental para evitar o surgimento de maiores problemas no âmbito legislativo e assegurar que o uso da Tribuna Popular não seja manipulado de forma arbitrária. Ao garantir que todos os representantes, sejam de entidade pública, Sociedade Simples, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima Aberta, Sociedade de Advogados, Sociedade Unipessoal de Advogados, Empresário Individual, Sociedade Anônima Fechada, Empresa Pública e Sindical, tenham o mesmo direito de expressão, o projeto previne a possibilidade de um regime autoritário se instaurar, onde apenas aqueles considerados convenientes ao poder dominante possam se manifestar livremente.

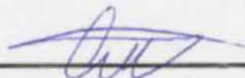
Diante disso, promove-se a equidade, a transparência e a verdadeira democracia, evitando que interesses particulares prevaleçam sobre o bem comum

da coletividade municipal, assim, os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

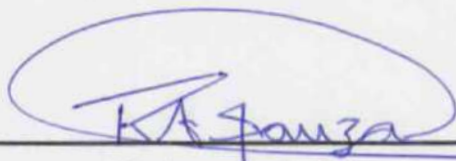
Jati-CE, 09 de setembro de 2024



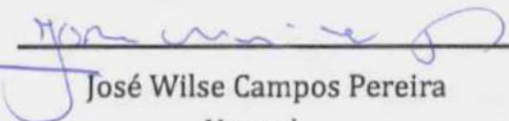
Vinicius Santos Dantas de Araújo
Vereador



Cícero Nunes Diniz
Vereador



Ronivaldo Antonio de Souza
Vereador



José Wilse Campos Pereira
Vereador